

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO TRIBUNAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2003

Dispõe sobre os procedimentos para a divulgação eletrônica do Boletim de Serviço do Superior Tribunal de Justiça.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe é delegada pelo art. 5º do Ato n. 87, de 16 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º O Boletim de Serviço do Superior Tribunal de Justiça será publicado semanalmente, às sextas-feiras, a partir das 17h.

Parágrafo único. Incidindo feriado na sexta-feira, a divulgação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Na impossibilidade de divulgação pelo sistema eletrônico, o Boletim poderá circular na forma impressa.

Art. 3º Quando necessário, serão publicadas edições extraordinárias e suplementares.

Art. 4º O Boletim de Serviço destina-se à difusão dos atos da administração e de notícias gerais de interesse do servidor.

Art. 5º As unidades que produzirem matérias para publicação no Boletim serão responsáveis por seu conteúdo e inserção no sistema eletrônico.

§1º O Boletim conterá as matérias incluídas até o dia útil anterior ao da divulgação.

§ 2º As unidades de que trata o caput deste artigo deverão informar ao Gabinete do Diretor-Geral os nomes dos servidores responsáveis pelo envio de matérias para publicação.

Art. 6º As alterações que se fizerem necessárias, após a divulgação das matérias, deverão ser publicadas em edições posteriores.

Art. 7º A formatação das matérias será revisada pelo gestor do sistema.

Parágrafo único. Quando detectada incorreção na formatação, o gestor do sistema solicitará à unidade de origem que providencie a correção.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Boletim de Serviço.

José Roberto Resende

